



OF. Nº 81/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 19 de março de 2009.

*recebi o original,
20/03/2009
Zuliffan*

Senhor Secretário,

No ano de 1999, o então Dep. Renato Rainha conseguiu aprovar uma de suas proposições que, depois de sancionada pelo ex-governador Joaquim Roriz, originou a Lei Complementar nº 192 de 21 de janeiro de 1999, que **“autorizava o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.”**

É bom que se diga que, naquela época, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal ainda não havia firmado entendimento legal sobre a iniciativa de leis dessa natureza. Tanto é verdade, que somente passados dez anos de sua sanção, a referida norma veio a ser declarada inconstitucional, conforme publicação inserta no Diário de Justiça de 02 de março de 2009 (ADI nº 2008.00.2.001651-1).

Portanto, certo é que as dezenas de empresas revendedoras de veículos do setor QSD/Sul – Taguatinga, às margens do Pistão Sul, ali se estabeleceram de boa-fé, embasados no princípio da legalidade, respeitando a ordem pública e, acima de tudo, com anuência do Poder Público.

**A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA**



Texto atualizado apenas para consulta.

Esta Lei Complementar foi declarada inconstitucional: ADI nº 2008 00 2 001651-1 – TJDFT, Diário de Justiça de 2/3/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

(Autoria do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os proprietários dos lotes residenciais dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, ficam autorizados a cercar com grades ou muros e a executar cobertura de garagem na área verde posterior limítrofe ao imóvel.

§ 1º A área posterior acrescida a que se refere este artigo poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda.

§ 2º O cercamento não poderá interferir com os passeios públicos existentes ou previstos e com os equipamentos públicos urbanos, salvo anuência expressa do Poder Executivo.

§ 3º Nas quadras onde não existir passeio público, as cercas poderão avançar até dez metros da área verde posterior ao lote.

§ 4º Os lotes lindeiros a próprios públicos ou particulares poderão avançar a parte posterior até o limítrofe daqueles.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei Complementar fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação desta Lei Complementar vincula-se aos dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, em especial aos arts. 29, 30 e 36, III.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Como era de se esperar, frente às atribuições legais impostas a essa conceituada Secretaria de Estado, sua fiscalização passou a notificar as revendedoras de veículos, por falta desse amparo legal, extirpado do ordenamento jurídico distrital, por força de decisão judicial.

Portanto, apelando para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem sempre nortear os atos do poder público na árdua tarefa de administrar a coisa pública, solicito a Vossa Excelência que sobreste as notificações e os embargos as empresas revendedoras de veículos estabelecidas no Setor QSD/Sul – Taguatinga-RA-III, representadas pela COMERCIAUTO-DF, até que se encontre uma forma legal e pacífica para que esses empresários possam dar continuidade aos seus empreendimentos.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

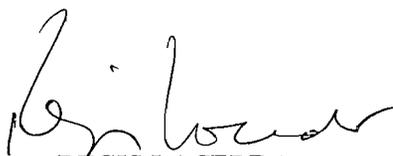
Ofício nº 02/2009 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 19 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Solicito a V. Ex^a providências no sentido de agendar reunião com a Excelência o Senhor ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONE Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedor-Geral do Distrito Federal, para tratarmos de assunto referente às recentes fiscalizações e notificações expedidas contra as lojas revendedoras de veículos de Taguatinga-DF RA III.

Respeitosamente,



RÉGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF
NESTA



OF.Nº 80/2009– GAB 19

Brasília, DF em 19 de março de 2009.

*Recebi o original.
Bsb, 19.3.2009
Rauliffoni*

Senhor Secretário,

No final do ano próximo passado, em audiência com o Governador José Roberto Arruda, expus uma situação que reputo de grande relevância, que trata da política salarial dos servidores do IDHAB (em extinção) que sucedeu a Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS.

Segundo os servidores daquele órgão, havia manobras administrativas que apontavam para uma redução de seus salários, quando havia decisão do Tribunal de Justiça do DF (TJDF) – MSG 6.740/96 e do Tribunal de Contas do DF (TCDF) - Decisão nº 668/2008, expondo o contrário.

Naquela oportunidade, o Senhor Governador, certamente confiando em sua capacidade técnica e intelectual, confiou a Vossa Excelência a árdua tarefa de solucionar esse conflito administrativo.

**A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Portanto, frente aos prazos legais que norteiam todo esse processo ora noticiado, solicito a Vossa Excelência que de celeridade ao que se pleiteia, a fim de evitar conflitos administrativos no atual Governo.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

Social e Corregedoria-Geral
NUPRO
00017.002242/2009-03

OF. Nº 103/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 06 de abril 2009.

Senhor Secretário,

Visando colaborar com a Polícia Civil do Distrito Federal, informo a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Requerimento nº 1433/2009, de minha autoria, onde proponho a realização de audiência pública dia 20/04/2009, às 19h, no Plenário desta Casa para discutir o não pagamento de licenças prêmios não gozadas em atividade dos Policiais Civis do Distrito Federal (anexo).

Sendo assim, convido-o a participar dessa audiência pública, salientando que a presença de Vossa Excelência é imprescindível no enriquecimento da discussão sobre o tema, bem como na apresentação de uma saída jurídica equilibrada para esse impasse trabalhista que se estabeleceu na categoria da Polícia Civil do Distrito Federal.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

**A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA**

Mat: 1583085
S. E. O. P. S. PROTOCOLADO
-14-ABR-2009-15:11
Rub:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF. Nº 95/2009 – GAB 19

Brasília, DF, em 30 de março de 2009.

Senhor Secretário,

A título de esclarecimento, informo a Vossa Excelência que a Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, em seu art. 1º assim prevê:

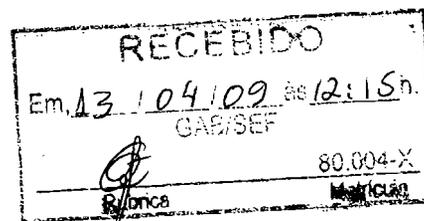
“Art. 1º Fica concedida aos servidores ativos do Ministério da Saúde, oriundos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – INAMPS, lotados mediante convênio na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, parcela pecuniária, a título de incentivo à colaboração prestada ao Sistema de Saúde do Distrito Federal, em caráter eventual e precário, nos valores e quantitativos indicados no anexo”.

Diante disso, recebi em meu gabinete o ofício nº 066/2009 (cópia anexa), oriundo do SINDSEP-DF (Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF), solicitando que intermediasse junto ao Governo do Distrito Federal, uma gratificação dessa natureza e com os mesmos aspectos jurídicos, para os bravos servidores da FUNASA que, encontram-se nas mesmas condições dos servidores ativos do Ministério da Saúde, mencionados no art. 1º da Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001.

Por fim, como esta Casa de Leis não pode dar início a legislação dessa natureza, pois incorreria em inconstitucionalidade formal subjetiva, solicito a Vossa Excelência que viabilize Mensagem do Chefe do Poder Executivo a esta Casa, para contemplar essa justa reivindicação dos servidores da FUNASA (ver processo nº 0410.003.007/2008-GDF).

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital



**A Sua Excelência o Senhor
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda do DF
NESTA**



OF. Nº 158/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 20 de abril 2009.

Senhor Secretário,

Retificando o Of. 103/09 oriundo deste gabinete, informo a Vossa Excelência que a Audiência Pública terá sua data mudada de 20/04/09 às 19h, para 06/05/09 às 10h.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal CGDF.
NESTA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF. Nº 159/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 20 de abril 2009.

Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social e Corregedora-Geral

NUPRO

00017.002470/2009-75



Senhor Secretário,

Retificando o Of. 103/09 oriundo deste gabinete, informo a Vossa Excelência que a Audiência Pública terá sua data mudada de 20/04/09 às 19h, para 06/05/09 às 10h.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

MAI.: 1582085
S.E.O.P.S. / PROTOCOLO 24-1188-2009
RUBR.:
10/41

**A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA**



OF. Nº242/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 14 de maio de 2009.

Senhor Secretário,

O Dep. Brunelli vem por meio deste convidá-lo para participar da **Audiência Pública que realizar-se-á no Plenário desta Casa com o objetivo de discutir a situação dos moradores do Residencial Santos Dumont no dia 20 de maio de 2009, às 19h.** Segue em anexo o Requerimento 1.527/2009.

Atenciosamente,

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

UVL 0114882009

OF.Nº 372/2009- GAB 19

Brasília, DF em 09 de julho de 2009.



Senhor Secretário,

A título de esclarecimento informo a Vossa Excelência que na Sessão 2560ª, Decisão 10, realizada em 13/01/2009, a Diretoria Colegiada da Terracap, suspendeu qualquer tipo de demolição, dentro das áreas sob sua jurisdição, até a aprovação e vigência do PDOT, onde serão, segundo o próprio documento, definidas as diretrizes de ocupação do solo no Distrito Federal.

Apesar da publicação da Lei Complementar nº 803/2009 (PDOT), muitos vetos a ele ainda estão sendo apreciados por esta Casa. Uns estão sendo mantidos, outros não, mas a republicação da citada Lei Complementar só se efetivará quando todos eles forem analisados e votados pelos senhores parlamentares distritais.

O certo é que a fiscalização teima em desconhecer essa decisão e continua a promover demolições. A Chácara 463 - Colônia Arniqueira – Águas Claras, RA XX, é um exemplo dessa situação. Ela encontra-se consolidada há mais de oito anos e mesmo assim, segundo moradores, está sendo alvo da fiscalização que insiste em demolir os equipamentos daquele condomínio.



Mat: 7583085
Rub: [Handwritten Signature]
S E O P S/R0100010
-21-JUL-2009-11:52-4

**A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA**



Portanto, apelando para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem sempre nortear os atos do poder público na árdua tarefa de administrar a coisa pública, solicito a Vossa Excelência que sobreste as notificações e as demolições na chácara 463 da Colônia Arniqueira – Águas Claras, RA XX e outras daquela região, até que se encontre uma forma legal e pacífica para que esses moradores possam dar continuidade a suas vidas dentro de uma normalidade.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital